

FAON LTDA, na execução do CA 2621/2023 - GMS, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA, criada pela Resolução nº 047/2024-SECID, terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrsay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

91428/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 054/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 22.275.938-2.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da CONSTRUTORA FAON LTDA, na execução do CA 2657/2023- GMS, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA, criada pela Resolução nº 047/2024-SECID, terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrsay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

91434/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 055/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 20.365.958-0.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da CONSTRUTORA-VEVE CURITIBA - EIRELI, na execução do CA 5370/2022- GMS, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA, criada pela Resolução nº 047/2024-SECID, terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

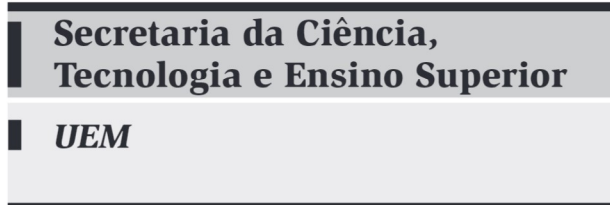
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrsay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

91440/2024



O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 08/08/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 832/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço nº 19025050.1.00087/24-7 de 14/02/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SUELI DE MELO ROSA, portador(a) da RG nº. 3778248/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo discriminado:

| Órgão | Período | Anos | Meses | Dias |
|-------|-------------------------|------|-------|------|
| INSS | 01/11/1982 a 06/06/1984 | 01 | 07 | 06 |
| INSS | 01/02/1989 a 10/11/1989 | - | 09 | 10 |
| INSS | 04/10/1994 a 01/01/1995 | - | 02 | 28 |
| INSS | 09/01/1995 a 30/06/1997 | 02 | 05 | 22 |
| TOTAL | | 05 | 01 | 06 |

PORTARIA Nº. 833/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço nº 19024090.1.00144/23-4 datada de 14/09/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MAURICIO GUIMARAES ARAUJO, portador(a) da RG nº. 64134671 /PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

| Órgão | Período | Anos | Meses | Dias |
|-------|-------------------------|------|-------|------|
| INSS | 01/04/1982 a 31/03/1985 | 03 | - | - |
| TOTAL | | 03 | - | - |

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

| Órgão | Período | Anos | Meses | Dias |
|-------|-------------------------|------|-------|------|
| UEM | 17/08/1990 a 13/11/1990 | - | 02 | 27 |
| TOTAL | | - | 02 | 27 |

PORTARIA Nº. 834/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço nº 14023050.1.00410/13-3 datada de 19/09/2013, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) KATIA CIBELI JULIANI VECCHI, portador(a) da RG nº. 38098519/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Instrutor de Idiomas, conforme abaixo discriminado:

| Órgão | Período | Anos | Meses | Dias |
|-------|-------------------------|------|-------|------|
| INSS | 19/12/1988 a 29/06/1991 | 02 | 06 | 11 |
| INSS | 01/07/1991 a 21/10/1991 | - | 03 | 21 |
| INSS | 01/04/1994 a 10/02/1995 | - | 10 | 10 |
| INSS | 01/03/1997 a 30/04/1998 | 01 | 02 | - |
| TOTAL | | 04 | 10 | 12 |

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

| Órgão | Período | Anos | Meses | Dias |
|-------|-------------------------|------|-------|------|
| UEM | 11/05/1998 a 15/12/1998 | - | 07 | 05 |
| TOTAL | | - | 07 | 05 |

91106/2024